



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 02/2017

**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2017

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. OBJETO	3
3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. INVÓLUCROS Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	7
6. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES	8
7. INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS	9
8. INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	14
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	17
11. CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
12. CLASSIFICAÇÃO FINAL	20
13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	21
14. EXECUÇÃO DO CONTRATO	21
15. SANÇÕES	22
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23
18. PREÇOS E DO PAGAMENTO	23
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – BRIEFING	25
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS	29
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	30
ANEXO IV – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	36
ANEXO V – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROPOSTA TÉCNICA	37
ANEXO VI – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RETIRADA DE INVÓLUCRO	39



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2017

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.814.820/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados, que nas dependências da sua sede, localizada na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, na Cidade de MEDIANEIRA, Estado de Paraná, realizará licitação, no dia **20/09/2017, as 10h**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária e pelas disposições deste Edital.

1.2 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Medianeira, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

O invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada;

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS. - via identificada;

1.2.1 O protocolo dos envelopes com as vias identificadas junto à Câmara Municipal poderá ocorrer até as 9 horas e 50 minutos do dia 20/09/2017.

1.3 Os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), em ato a ser publicado no órgão oficial da Câmara Municipal, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de agência para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover/divulgar serviços de natureza institucional, difundir ideias ou informar o público em geral sobre os trabalhos legislativos.**

2.1.1 Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

2.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Medianeira, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 2.1.

3 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 O Edital poderá ser obtido diretamente na Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis, ou no Portal da Transparência do site oficial (menu EDITAL DE LICITAÇÃO) no endereço <http://camaramedianeira.pr.gov.br>.

3.2 Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação exclusivamente mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, por meio de e-mail (cmmfinanceiro@gmail.com), com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no subitem 3.1 deste edital, até dois dias antes da abertura do procedimento.

3.3 A empresa interessada no certame não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 1).

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas interessadas que:

- a) estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições de exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observados a necessária qualificação e o atendimento dos requisitos do presente edital;
- b) apresentarem Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/2010;
- c) estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Câmara de Medianeira.

4.3 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos exigidos nesta Tomada de Preços, e a Câmara Municipal de Medianeira não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

4.4 A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4.5 Os interessados no dia, local e hora indicados no subitem 1.1 deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a **proposta técnica** (invólucro n. 01) e a **proposta de preços** (invólucro n. 02), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados na forma seguinte:

Invólucro nº 01

PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA: 20/09/2017 HORÁRIO: 10h

4.5.1 O invólucro nº 01 será padronizado e deverá ser retirado na Câmara de Medianeira, pois será por ela fornecido e em uma única via.

4.5.1.1 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, através de formulário disponível no Anexo VII do Edital.

4.5.1.2 Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 01 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;
- d) **ser apresentado em invólucro diferente ao fornecido pela Câmara Municipal.**

Invólucro nº 02

PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA: 20/09/2017 HORÁRIO: 10h

4.5.2 O invólucro nº 02 (em uma única via) deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.5.2.1 Deverá constar na parte externa do envelope a Razão Social da empresa, CNPJ e o endereço, caso o invólucro não seja timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Invólucro nº 03

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA: 20/09/2017 HORÁRIO: 10h

(Em uma única via, deverá constar na parte externa do envelope a Razão Social da empresa, CNPJ e o endereço, caso o invólucro não seja timbrado).

Invólucro nº 04

PROPOSTA DE PREÇO - VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA: 20/09/2017 HORÁRIO: 10h

(Em uma única via, deverá constar na parte externa do envelope a Razão Social da empresa, CNPJ e o endereço, caso o invólucro não seja timbrado).

4.6 O representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos invólucros da proposta técnica e da proposta de preços apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

4.7 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.7.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.9 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na seguinte forma:

Invólucro nº 05

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1 Deverá constar na parte externa do envelope a Razão Social da empresa, CNPJ e o endereço, caso o invólucro não seja timbrado.

4.10 A participação do licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

5 INVÓLUCROS Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1 O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com prazo de doze meses para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I. Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Medianeira, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Medianeira;

III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas todas no tamanho **A4 (210 x 297mm)**:

- a) Jornal ou Revista ou Portal de Notícias: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

5.1.1 Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2 O plano de comunicação publicitária previsto no subitem 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Medianeira, e outra com a identificação, conforme o subitem 4.5.

5.1.3 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, **sem** os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.1.4 Será vedada a oposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro. Ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 5.1 - I, II, e IV:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

5.1.5 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

5.1.6 A critério da Câmara Municipal de Medianeira, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6 INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1 Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos). Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

6.1.1.2. Não serão aceitos no subitem 6.1.1 da alínea **a** até **d**, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: TV ou rádio, outdoor, revista ou jornal ou portal de notícias), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no subitem 6.1.2 – I);

III. As peças deverão ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case. Não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

IV. Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

IV. Além dos cases, a licitante deverá apresentar seis (06) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

V. O vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

VI. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VII. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, a confirmação desses trabalhos.

VIII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA.

7 INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.2 A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Paraná (SINAPRO/PR), em conformidade com os itens 3.6 e 3.8 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

b) percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

7.3 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20%, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 da Lei 4.680/1965 e com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5 A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

I. tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

II. o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Medianeira;

III. garantirá a transferência à Câmara Municipal de Medianeira de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DIREITOS AUTORAIS

Tomada de Preços nº 01/2017
Câmara Municipal de Medianeira

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada
.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Câmara Municipal de Medianeira.

Local e data

ASSINATURA

7.6 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8 INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos no invólucro 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Medianeira ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos).

Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado Registro Cadastral na Câmara Municipal de Medianeira;

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a fazenda estadual, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações. A cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) empresas jurídicas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

8.1.5 Declarações

- a) declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Menor)

Tomada de Preços nº 01/2017
Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

- b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO (Não impedimento para licitar)

Tomada de Preços nº 01/2017
Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

ASSINATURA

- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da empresa proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 01/2017
Câmara Municipal de Medianeira

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

ASSINATURA

8.2 As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

8.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 À exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 04/2017.

9.1.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.1.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

9.1.3 Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas sessões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4 A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de preços.

9.1.5 A CPL poderá, no interesse da Câmara de Medianeira, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela própria Comissão.

9.1.6 Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

9.1.7 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.8 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

9.2 A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos nas disposições iniciais deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes por meio de documentos hábeis, conforme subitens 4.6 e 4.7;
- b) receber os invólucros nº 01, 02, 03 e 04;
- c) conferir se o invólucro nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante;
- d) abrir os invólucros nº 01 e nº 03.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

9.2.1 O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 01 e nº 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da sessão.

9.2.2 Os invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

9.2.3 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro nº 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro nº 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro nº 01.

9.3 Encerrada a sessão, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros nº 01 e nº 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.1 A subcomissão técnica mencionada no subitem 9.3 será composta por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, escolhidos por sorteio em sessão pública, entre os nomes de uma relação com, no mínimo, 9 (nove) integrantes, cadastrados previamente, através do Chamamento Público nº 02/2017. Na hipótese de ocorrer impedimento de algum dos membros titulares da subcomissão técnica de participar do julgamento das propostas técnicas, será convocado o primeiro membro suplente e assim sucessivamente, de acordo com a ordem definida no sorteio em sessão pública, através do Chamamento Público nº 02/2017, publicada no diário oficial da Câmara Municipal no dia 07/07/2017.

9.3.2 A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

9.3.3 A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

9.3.4 A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.5 De igual forma ao descrito no subitem anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro nº 03.

9.4 Caso seja constatado que os documentos dos invólucros nº 01 e nº 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

9.4.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.4.1.1- O disposto no subitem 9.4.1 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros nº 02.

Segunda Sessão

9.5 A segunda sessão acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 01 e nº 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de e-mail e/ou publicação feita no Diário Oficial da Câmara, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros nº 02;
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro nº 01 com as vias identificadas do invólucro nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria;
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.6 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

9.6.1 Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

Terceira Sessão

9.7 A terceira sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver os invólucros nº 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro nº 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas.

9.8 Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

9.8.1 Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem o invólucro "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

9.8.1.1 No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e os abrirá.

Quarta Sessão

9.9 A quarta reunião pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- f) colocar à disposição dos licitantes, para exame e rubrica, os documentos dos invólucros nº 05.

9.10 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

9.11 Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência, ou ainda tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.1 Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.2 Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

10.1.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

10.1.4 Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, na forma do subitem 10.1.4.1.

10.1.4.1 Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I. Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara de Medianeira com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Câmara de Medianeira no atual contexto social, político e econômico.

II. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara de Medianeira.

III. Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara de Medianeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

10.1.4.2 Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I. Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Câmara de Medianeira e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

10.1.5 A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

10.2 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (10.1.4.1) Capacidade de Atendimento (10.1.4.2, I), Repertório (10.1.4.2, II).

11 CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Valoração da proposta de preços.

11.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.1.1.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos; que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

11.1.1.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

11.2. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação aplicará o critério de menor preço, considerando o máximo de 100 (cem) pontos em relação aos percentuais de desconto concedidos pelas licitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

11.2.1. Percentual de Desconto sobre os custos internos baseado na tabela de preços do SINAPRO, atribuindo um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido, observando os limites mínimos e máximos para pontuação:

- a) Desconto mínimo de 60% = **60 pontos**
- b) Desconto máximo de 80% = **80 pontos**

11.2.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, atribuindo um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido sobre os 15% originais, observando os limites mínimos e máximos para pontuação:

- a) Desconto mínimo de 10% sobre os 15% originais (**comissão equivalente a 13,5%**)
- b) Desconto máximo de 20% sobre os 15% originais (**comissão equivalente a 12%**)

11.3 Descontos abaixo dos percentuais mínimos estabelecidos nos subitens 11.2.1 e 11.2.2, não serão pontuados.

11.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NPP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

12.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do Câmara Municipal de Medianeira.

12.5 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 9.5 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada no diário oficial e no site da Câmara Municipal para o qual serão convidadas todas as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

12.7 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado junto à Câmara de Medianeira, no endereço citado nas disposições iniciais, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar, em observância da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

13.2 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

13.3 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de preços.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

13.5 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

13.6 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13.7 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela CONTRATANTE será de propriedade da Câmara de Medianeira, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo III), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15 SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara de Medianeira, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2 Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato.

15.3 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

15.3.1 Advertência por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

15.3.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara de Medianeira, até o prazo de dois anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

15.5 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 001

17 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Câmara de Medianeira.

17.2 A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

18 PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 A Câmara de Medianeira poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários e outros.

18.2 Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

18.3 Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a CONTRATANTE exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes aos serviços prestados e as peças publicitárias produzidas.

18.4 Sempre que os serviços solicitados pelo CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA não forem realizados, veiculados ou cancelados, a CONTRATADA os cobrará de acordo com a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a fim de ressarcir suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

18.5 O ISS (Imposto Sobre Serviços) devido sobre os honorários da CONTRATADA será pago, conforme disposição do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3 A Câmara de Medianeira poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

19.5 Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

19.6 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

19.7 A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

19.8 Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93.

19.9 Caso não haja expediente na Câmara de Medianeira, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

19.10 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo V - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo VII – Formulário de Retirada do Invólucro

Medianeira, 08 de agosto de 2017.

Ari Pedro Sartori

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 04/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017

Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO I – Briefing

BRIEFING (Pré-roteiro)

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

1. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

2. OBJETIVO PRINCIPAL

- I. Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos da Câmara Municipal de Medianeira;
- II. Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- III. Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- IV. Explicar os projetos e as políticas propostos pelo poder legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

3. CÂMARA MUNICIPAL

O governo municipal no Brasil tem funções divididas, cabendo à Câmara a função legislativa e ao prefeito, a executiva. Mas, não há entre ambos qualquer subordinação administrativa ou política. O que existe entre os dois ramos do governo local é entrosamento de funções e de atividades político-administrativas.

4. NATUREZA DA CÂMARA

A regra geral da capacidade jurídica se assegura às Câmaras Legislativas, atuarem em juízo dentro de suas prerrogativas. Ainda que sejam entes despersonalizados juridicamente é lhes reservado, o direito de atuarem em juízo no intuito de proteger seus interesses institucionais, concernentes às funções, legislativa e fiscalizadora. Para que tal excepcionalidade se funde na certeza jurídica de representação, as Câmaras Legislativas Municipais têm que possuírem a autonomia administrativa que lhes permita se organizarem em quadro funcional independente do Poder Executivo Municipal, pois em algumas circunstâncias, não se trata do pleno exercício de discricionariedade, mas sim da obrigação Constitucional de se distinguir o "Dever-Ser" (teoria) e do "Ser" (prática).

5 OS SERVIÇOS

São serviços das Câmara Legislativas – votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

6. FUNÇÕES DA CÂMARA

A principal função das Câmaras Legislativas é a de criar Leis. O poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar leis que regulam o País, Estado ou Cidade. Os Senadores e os Deputados têm a função de elaborar as leis do nosso País. Nos estados temos as Assembleias Legislativas, com os Deputados Estaduais, e nos municípios, temos as Câmaras Municipais com os Vereadores. Não obstante sua função de legislar, o objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência coletiva que são estabelecidas aos cidadãos ou às instituições públicas nas suas relações recíprocas. Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Prefeito ou os próprios membros da Câmara. No sistema de três poderes proposto por Montesquieu, o poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar as leis que regulam o Estado. O poder legislativo na maioria das repúblicas e monarquias é constituído por um congresso, parlamento, assembleias ou câmaras. O objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda sociedade. Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o poder executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembleia. Em resumo, o Poder Legislativo é o poder de legislar, criar e sancionar as leis. Compete a este poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. No Brasil, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembleias Legislativas, formada pelos Deputados e, e nos municípios, pela Câmara dos Vereadores.

7. SÃO ÓRGÃOS DA CÂMARA

- a) Plenário (órgão deliberativo);
- b) Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);
- c) Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- d) Diretorias da Câmara: Diretoria Administrativa e Departamento técnico Legislativo e Diretoria de gabinetes.

8. A TAREFA DAS LICITANTES

- I. Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades.
- II. Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberados na Casa.
- III. Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão.
- IV. Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar às normas jurídicas, como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas levados ao Parlamento.
- V. Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando a Página Oficial e o Portal da Transparência que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação relativa à Gestão Fiscal e à Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Medianeira. Nessas publicações estão disponíveis informações mensais sobre despesas com pessoal, indicação dos níveis salariais do plano de carreira, resultado de votações dos projetos de leis, número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

frequência nominal dos vereadores nas reuniões, subsídio mensal do vereador, despesas realizadas em viagens, etc.

VI. Divulgar os trabalhos de projetos desenvolvidos pelo legislativo, tais como a Resenha do Legislativo, que resume os trabalhos desenvolvidos a cada período de 6 (seis) meses e o projeto Parlamento Jovem no Município de Medianeira, cujo objetivo é a conscientização e a prática da cidadania entre os jovens estudantes.

VII. Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

9. PÚBLICO ALVO

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no Município de Medianeira . Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pela Câmara Municipal e/ou vereadores.

10. RAZÕES

Emotiva - O eleitor confia o cargo para vereadores a cada quatro anos, e o vereador tem como função de fiscalizar seu dinheiro, como ele está sendo gasto pelo prefeito e fazer leis para contribuir com melhorias para a cidade e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Racional - Transparência das votações de projetos de lei, no plenário da Câmara Municipal e nas ações desenvolvidas pelo Legislativo que atualmente, constam, no portal da transparência.

11. PONTOS POSITIVOS

- a) abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade;
- b) ações que visam o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara, bem como transparência nos gastos;
- c) localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais;
- d) estrutura oferecida para atividades de aperfeiçoamento de servidores, vereadores e comunidade;
- e) acervo digital de leis e fotos que, em breve, estará disponibilizado para consulta, inclusive pela internet;
- f) qualificação de servidores para prestar melhor serviço à comunidade.

12. PONTOS NEGATIVOS

- a) Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo.
- b) Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.
- c) Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

13. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site (<http://www.camaramedianeira.pr.gov.br>)

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

14. CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e a parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017
Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Medianeira

Processo nº 02/2017

Tomada de Preços n. 01/2017

Sessão Pública: ___/___/_____, às xx:00

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*)....., sediada à (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº inscrita no CNPJ sob o nº, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO:.....(.....)
- b) Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros: (.....).
- c) Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Local, de de 2017.

Representante legal da empresa
CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Paraná – Sinapro/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017
Tomada de Preços nº 01/2017

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 E DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Callegari nº 300, Bairro Ipê na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ANTONIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 476.193.179-53, portador da Carteira de Identidade nº 3.231.208-0,, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na, nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de publicidade, objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, do tipo técnica e preço, com regime de execução empreitada por preço global, relativos ao Processo Licitatório nº 02/2017, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.1965, e nº 8.666, de 21.06.1993, observando-se também as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover/divulgar serviços de natureza institucional, difundir ideias ou informar o público em geral sobre os trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 2.1.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.2 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, formalizada por termo aditivo.

3.3 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula quarta deste contrato, nos expressos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ (.....), correspondente aos serviços prestados na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externa que tenha, inclusive descontos, honorários e outros.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

4.3 A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/2010).

4.4 Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

4.4.1 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias subsequentes ao mês da prestação do serviço, documentos comprobatórios dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, a fim de compor o acervo próprio da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

4.4.2 O descumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento à CONTRATADA, até que a mesma regularize o envio dos documentos.

4.5 O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de% (.....) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (SINAPRO/PR).

4.6 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. A CONTRATANTE pagará à Contratada honorários de% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

4.7 Sempre que os serviços solicitados pelo CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA não forem realizados, veiculados ou cancelados, a CONTRATADA os cobrará de acordo com a Tabela do SINAPRO/PR, a fim de ressarcir suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara de Medianeira, conforme a seguir descrito:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 001

5.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do orçamento e dos recursos financeiros previstos para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, a qual poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos e servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 A Assessoria de Imprensa diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados no âmbito do poder público municipal, sejam realizados sob o caráter precípua de informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2 Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Câmara de Medianeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

6.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, por meio de servidor efetivo especialmente designado para este fim por meio de Ato Administrativo.

6.2.1 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

7.3 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se tiver sido por ela expressamente autorizada.

7.4 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2017, que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

7.5 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

7.6 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

7.7 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.8 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.9 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.10 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados.

7.11 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

7.12 Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

7.13 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Câmara Municipal de Medianeira, para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.14 Promover a análise do conteúdo das matérias a serem publicadas e/ou divulgadas para aferir se não possuem cunho de promoção pessoal de qualquer agente público.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.2 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº. 12.232/2010, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

8.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em seu órgão oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara de Medianeira, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- b) multa diária, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da CONTRATANTE, independentemente da aplicação das demais penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

MEDIANEIRA, de de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017

Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO IV PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Idéia Criativa – (de 0 a 20) – pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05)	
Pontos Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0a 05) pontos	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 20) pontos	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017

Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO V PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Idéia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida):

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017

Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO VI

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS		
Agência: _____		
QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO.		
Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida):

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (45) 3264-2475

Processo Licitatório nº 02/2017
Tomada de Preços nº. 01/2017

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO: _____ CELULAR: _____

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Recebi da Câmara Municipal de Medianeira, envelope padronizado (Via Não Identificada), visando participar do certame acima especificado.

Medianeira, Paraná, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____